EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

Município de BARRACÃO - RS
Modalidade: Pregão
Forma: Presencial
Tipo de julgamento: menor preço global
Departamento: Secretaria Municipal de Obras e Viação

Edital de pregão para contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado 10x30 em ambos os lados, totalizando 440m.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), do **dia 10 de junho de 2025**, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 303 de 23 de maio de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² a serem calçados. A execução se dará conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 577/2024 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² a serem calçados e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10x30) em ambos os lados, totalizando 440m. A execução se dará conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as **09:00 horas do dia 10 de junho de 2025**.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 63, inciso I. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

f) empresa criada há menos de um ano, uma vez que podem ter dificuldades em apresentar documentos como balanço patrimonial e capacidade técnica e financeira, evitando descumprimento contratual.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	**ENVELOPE Nº 02**
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis (art. 59, III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **0,5%.**

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de

apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) apresentarem preços inexequíveis, permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou conterem opções de preços alternativos;

e) contiverem vícios insanáveis;

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.1.5.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.1.5.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.1.5.3. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.1.5.4. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.5.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.1.5.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

8.1.6. QUALIFICAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

8.1.6.1. Quando da habilitação, a empresa vencedora deverá indicar o profissional habilitado (responsável técnico) que fará a execução da obra e alinhamento das ruas.

8.1.6.2. A empresa precisa atuar há mais de um ano, uma vez que pode ter dificuldades em apresentar documentos como balanço patrimonial e capacidade técnica e financeira, evitando descumprimento contratual.

8.1.6.3. A empresa deverá apresentar CAT com atestado (CREA/CAU) do mesmo profissional que será o responsável técnico, pela execução da obra, sendo que o CAT deverá ser do mesmo objeto: Pavimentação, com pedras regulares de basalto, com no mínimo 2.000m².

8.1.6.4. A empresa deverá apresentar o vínculo entre ela e o responsável técnico.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de

interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O termo inicial do contrato será a partir da ordem de início emitida pelo setor de Engenharia do Município, com vigência de até três meses após o termo inicial.

12. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

12.1. A prestação dos serviços**,** objeto deste edital, deverá ser feita na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900 no Bairro São Valentim, no município de Barracão -RS.

12.2. Verificada a desconformidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A conformidade dos serviços, será atestada pelo setor de engenharia do município, com emissão de laudo técnico.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço contratado, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como do laudo do setor de engenharia atestando a conformidade dos serviços contratados. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

0701 – SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1020 – Pavimentação, conservação de ruas e avenidas

449051000000 Obras e Instalações

R: Livre

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.barracao.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de whatsapp e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 8.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 – DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo "II" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;
Anexo "III" –MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7°, INCISO XXXIII, DA CF/88.
Anexo "IV" –MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
Anexo "V" – MODELO DE PROPOSTA;
Anexo "VI" – MINUTA DE CONTRATO;

Barracão – RS, 26 de Maio de 2025

_____

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² a serem calçados e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado (10x30) em ambos os lados, totalizando 440m.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS SOBRE CONCHÃO DE PÓ DE BRITA	M²	1.100	R$ 151,35	R$ 166.480,12
002	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 10X30, 2 LADOS (lateral de rua que interliga com esta e que não é calçada)	M	440	R$ 60,40	R$ 26.576,14
003	TRANSPORTE DE PÓ	M³xKM	6930	R$ 3,21	R$ 22.215,54
004	TRANSPORTE DE PEDRA	M³xKM	512	R$ 3,21	R$ 1.641,32
				TOTAL	R$ 216.913,12

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência, tanto em valor unitário por item, quanto no total;

1 Forma de Julgamento: Menor preço global;

2 Do Prazo e da entrega: O termo inicial do contrato será a partir da ordem de início emitida pelo setor de Engenharia do Município, com vigência de até três meses após o termo inicial, podendo ser prorrogada sob justificativa aceita pelo município.

3 Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como laudo do setor de engenharia, atestando a conformidade dos serviços contratados.

3.1 O Município fará a retenção de 5% do valor global do contrato, no momento da medição final da obra, a qual será liberada no momento da apresentação da CND.

4 Prazo do contrato: O termo inicial do contrato será a partir da ordem de início emitida pelo setor de Engenharia do Município, com vigência de até três meses após o termo inicial, podendo ser prorrogada sob justificativa aceita pelo município.

5 Ficam a cargo do Município de Barracão/RS: Drenagem e a regularização mecânica de superfície.

6 Encargos da contratada:

6.1 Fica a cargo da contratada o assentamento de meios-fios (abertura da vala, alinhamento, fornecimento e instalação do meio-fio).

6.2 A pavimentação com pedras novas, conforme projetos e descrição do Memorial Descritivo (assentamento das pedras, incluindo a base de pedrisco, compactação manual e com máquina (rolo), bem como rejuntamento, incluindo o pó).

6.3 A empresa contratada é responsável por acidentes ocorridos com seus funcionários ou causados a terceiros.

6.4 A empresa deverá fornecer e fiscalizar o uso de EPIs necessários e manter um engenheiro ou técnico de segurança de trabalho responsável.

6.5 A empresa contratada deverá sinalizar o local de forma adequada.

6.6 A empresa vencedora executará o serviço conforme definido no Memorial Descritivo, com o acompanhamento do setor de engenharia do Município, sendo responsável por todos os equipamentos necessários.

6.7 As visitas técnicas deverão ser acompanhadas do setor de Engenharia do Município, sendo que esta visita somente poderá ser feita pelo responsável técnico habilitado da empresa.

6.8 A empresa vencedora, deverá apresentar ART no momento da assinatura do contrato.

6.9 A empresa vencedora, deverá apresentar CNO, juntamente com a 1ª nota fiscal emitida da execução dos serviços.

6.10 Ao final da obra a empresa contratada, deverá apresentar a CND para liberação do termo de recebimento definitivo da obra.

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa **_____**, inscrita no CNPJ sob o nº **_____**, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____

Nome:

CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 023/2025, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome:
CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) **_____**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **_____** e do CPF nº **_____**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025,** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **_____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

Local, _____ de _____ de 2025.

_____
Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) na Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² a serem calçados e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado 10x30 em ambos os lados, totalizando 440m.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
001	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS SOBRE CONCHÃO DE PÓ DE BRITA	M²	1.100		
002	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 10X30, 2 LADOS (lateral de rua que interliga com esta e que não é calçada)	M	440		
003	TRANSPORTE DE PÓ	M³xKM	6930		
004	TRANSPORTE DE PEDRA	M³xKM	512		

Valor total da Proposta: R$ _____ (valor por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2025

REFERENTE À LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 – Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Rua Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... no município de , representada neste ato pelo Sr. ....., portador do RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., N. ....., Bairro....., cidade de .....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos) da Rua Antonio Mainardes Brasil, popular Beco 900, Bairro São Valentim, Município de Barracão/RS, com aproximadamente 1.100m² a serem calçados e colocação de meio-fio de concreto pré-moldado 10x30 em ambos os lados, totalizando 440m.

A execução se dará conforme houver necessidade, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 023/2025, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor do presente ajuste é de R$ .....(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0701 –SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1020 – PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

449051000000 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço contratado, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada do laudo do setor de engenharia atestando a conformidade dos serviços contratados.

4.2 A empresa contratada deverá apresentar ART no momento da assinatura do contrato.

4.3 A empresa contratada deverá apresentar CNO, juntamente com a 1ª nota fiscal emitida da execução dos serviços.

4.4 Ao final da obra a empresa contratada, deverá apresentar a CND para liberação do termo de recebimento definitivo da obra.

4.5 O Município fará a retenção de 5% do valor global do contrato, no momento da medição final da obra, a qual será liberada no momento da apresentação da CND.

4.6 Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, II, ‘d’, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 O termo inicial do contrato será a partir da ordem de início emitida pelo setor de Engenharia do Município, com vigência de até três meses após o termo inicial, sendo este o prazo de entrega máximo, podendo ser prorrogado a pedido, mediante justificativa e concordância do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no local da obra (Rua Antonio Mainardes Brasil, Bairro São Valentim, Barracão/RS), em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

7.2 Caso o serviço apresente falhas técnicas ou de execução, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos:

1.1 – Da Contratante: receber o serviço deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 – Das Obrigações:

2.1 – Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 – Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributarias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÀUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único – A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro – RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão- RS, ... de 2025.

_____	_____
Luiz Carlos da Silva	Contratada
Prefeito Municipal	
Contratante	

Testemunhas:

RUA FREI RICARDO ARESI

RUA MANOEL TELES DE MIRANDA

N

40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ALESSANDRA MAIOLI
Engenheira Civil
CREA 111718-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

BECO 900

1.0 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS

1.0 REGULARIZAÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE
5(largura) x 220(comprimento) = **1100m²** (fica a cargo do Município
2.0 MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO 10X30
2(lados) x 220 (comprimento) = (lateral de rua que interliga com esta e que não é calçada) **= 440m**
3.0 PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS SOBRE CONCHÃO DE PÓ DE BRITA
5(largura) x 220(comprimento) = **1100m²**

2.0 DRENAGEM

Fica a cargo do município

Barracão, abril de 2025

ALESSANDRA MAIOLI:75011441091
Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAIOLI:75011441091
Dados: 2025.05.26 08:22:57 -03'00'

Eng. Civil Alessandra Maioli
CREA/RS 111718-D

MEMORIAL DESCRITIVO

CALÇAMENTO

BECO 900

Calçamento novo

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo refere-se à pavimentação com pedras regulares de basalto (paralelepípedos).

2. DADOS APROXIMADOS

Constantes na memoria de cálculo.

3. SERVIÇOS ESPECÍFICOS:

2.1 Executados pelo Município:

2.1.1 Drenagem, nivelamento e compactação da pista de rolamento;

2.2 Executado pela empresa:

2.2.1 Assentamento de meios fios (abertura da vala, alinhamento, fornecimento e instalação do meio fio);

2.2.2 Pavimentação com pedras novas, conforme projetos e descrição neste Memorial (assentamento das pedras, incluindo a base de pedrisco, compactação manual e com máquina (rolo), bem como rejuntamento, incluindo o pó).

3 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS

3.1 Pavimentação com pedras regulares de basalto.

3.2 O trecho hoje se apresenta como uma rua cascalhada, no qual será feita a terraplanagem mecânica para regularização/nivelamento do subleito.

3.3 Onde ocorrer a necessidade de enchimento para o nivelamento, o mesmo deverá ser feito com saibro de boa qualidade e compactado mecanicamente.

3.4 As pedras deverão ser assentadas das bordas da faixa para o centro e quando em rampa, de baixo para cima.

3.5 A parte superior das juntas não deverá exceder a 1,5 mm.

3.6 As pedras deverão formar um conjunto de 30 a 35 pedras por m².

3.7 Após o nivelamento e compactação do leito será colocada uma camada de 10 cm (dez centímetros) de pedrisco de pedra, para servir de base para o assentamento do paralelepípedo.

3.8 Deverá ser executado o assentamento de uma fiada longitudinal no eixo central da pista formando uma linha de separação de sentido da via, esta também servirá de referência de nível entre o centro da pista com o meio fio.

3.9 Quando o paralelepípedo já estiver colocado, deverão ser preenchidos os vãos entre as pedras com pó de pedra, numa camada de 5 cm, e após o mesmo deverá receber uma compactação mecânica (rolo).

3.10 Compete à contratada realizar pano de 20 m², a título de ensaio, para ser o gabarito da rua a ser pavimentado a fim de a mesma obter visto da fiscalização municipal, antes do início efetivo da obra. Esses serviços serão executados pela contratada.

4 MEIO-FIO

4.1 A finalidade da execução de meios-fios no projeto, tem a permitir que as águas pluviais tomem orientações definidas por estes, às caixas coletoras e bueiros, a fim de não causar danos à superfície pavimentada.

4.2 Os meios-fios serão em concreto pré-moldado com medidas de 15x30x100cm, com resistência mecânica de 25 MPa, assentados parte acima do pavimento e parte abaixo e obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas.

4.3 O alinhamento dos meios-fios deverá ser perfeitamente retilíneo.

4.4 No caso de entradas, deverão ser executados cordões, o assentamento segue o mesmo processo dos meios-fios, com a diferença que a face superior deverá estar entre 5 cm do pavimento acabado.

OBS:

- Empresa vencedora da licitação executará o serviço conforme definido neste memorial, com o acompanhamento do setor de engenharia do município, é responsável por todos os equipamentos necessários;
- A empresa vencedora é responsável por acidentes a seus funcionários ou a terceiros, deverá fazer uso de todos os EPI´s necessários e um engenheiro de segurança do trabalho;
- A empresa vencedora deverá sinalizar o local de forma adequada.
- O pagamento será efetuado pelo município através de medição do setor de engenharia do município o qual fará vistoria no local, somente acompanhado do profissional habilitado;
- Na habilitação a empresa deverá indicar o profissional habilitado (resp. técnico) que fará a execução da obra e alinhamento das ruas.
- A empresa precisa atuar a mais de um ano;
- A empresa deverá ter registro na entidade de classe;
- A empresa deverá apresentar CAT do mesmo profissional que será o responsável técnico, pela execução da obra, somente CAT do mesmo objeto, **Pavimentação com pedras regulares de basalto**, com no mínimo 2000m²;
- A empresa deverá apresentar o vinculo entre ela e profissional;
- Visita técnica deverá ser acompanhada do setor de engenharia do município, esta visita somente poderá ser feita pelo profissional habilitado, não pelo proprietário ou outro funcionário da empresa.

Barracão, abril de 2025

ALESSANDRA MAIOLI:75011441091

Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAIOLI:75011441091
Dados: 2025.05.26 08:23:29 -03'00'

Eng. Civil Alessandra Maioli
CREA/RS 111718-D

COMPOSIÇÃO 01

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO, COM ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO

(baseada na composição 101167) desonerado

composição	SINAPI	DESCRIÇÃO	M²	COEFICIENTE	CUSTO SEM BDI	CUSTO TOTAL SEM BDI
SINAPI - I	4741	PO DE PEDRA (sem frete)	M³	0,0204	87,72	1,79
SINAPI - I	4385	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE (VARIACAO REGIONAL DE PECAS POR M2)	MIL	0,035	2.545,19	89,08
SINAPI - I	4741	PO DE PEDRA (sem frete)	M³	0,114	98,26	11,20
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	22,69	7,50
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3305	21,43	7,08
SINAPI	5685	ROLO	CHI	0,107	73,89	7,91
SINAPI	5684	ROLO	CHP	0,0031	177,49	0,55
			total desonerado (sem BDI)			**125,11**

Barracão, abril de 2025

ALESSANDRA MAIOLI:75011441091 Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAIOLI:75011441091 Dados: 2025.05.26 08:21:56 -03'00'

ALESSANDRA MAIOLI

ENG. CIVIL - CREA 111718

ORÇAMENTO PADRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SINAPI - FEVEREIRO/2025

LOCAL: RUA BECO 900

DATA: ABRIL DE 2025

BDI: 20,97% (CONFORME ACORDAO N.2622/2013 - TCU Área: 1.100,00

SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	UN.		Quant.	custo sem bdi	Custo un.	TOTAL
	1.0	PAVIMENTAÇÃO						
94273	1.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM TRECHO RETO,, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	m	Contratado	440	49,93	R$ 60,40	R$ 26.576,14
Composição 01	1.2	Pavimentação com Paralelepípedo de basalto regular assentado sobre colchão de pó de pedra (	m²	Contratado	1100	125,11	R$ 151,35	R$ 166.480,12
95875	1.3	Transpote de pó	m³xkm	Contratado	6930	2,65	R$ 3,21	R$ 22.215,54
95875	1.4	Transpote de pedra	m³xkm	Contratado	512	2,65	R$ 3,21	R$ 1.641,32
TOTAL								**R$ 216.913,12**

TRANSPORTE DO PO 42KM

TRANSPORTE DA PEDRA 2KM

Barracão, abril de 2025

ALESSANDRA MAIOLI:75011441091

Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAIOLI:75011441091
Dados: 2025.05.26 08:22:27 -03'00'

ALESSANDRA MAIOLI

ENG. CIVIL - CREA 111718

ORÇAMENTO PADRÃO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SINAPI - FEVEREIRO/2025

LOCAL: RUA BECO 900

DATA: ABRIL DE 2025

BDI: 20,97% (CONFORME ACORDAO N.2622/2013 - TCU Área: 1.100,00

SINAPI	ITEM	SERVIÇOS	UN.		Quant.	custo sem bdi	Custo un.	TOTAL
	1.0	PAVIMENTAÇÃO						
94273	1.1	ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO EM TRECHO RETO,, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2	m	Contratado	440	49,93	R$ 60,40	R$ 26.576,14
Composição 01	1.2	Pavimentação com Paralelepípedo de basalto regular assentado sobre colchão de pó de pedra (	m²	Contratado	1100	125,11	R$ 151,35	R$ 166.480,12
95875	1.3	Transpote de pó	m³xkm	Contratado	6930	2,65	R$ 3,21	R$ 22.215,54
95875	1.4	Transpote de pedra	m³xkm	Contratado	512	2,65	R$ 3,21	R$ 1.641,32
TOTAL								**R$ 216.913,12**

TRANSPORTE DO PO 42KM

TRANSPORTE DA PEDRA 2KM

Barracão, abril de 2025

ALESSANDRA MAIOLI:75011441091

Assinado de forma digital por ALESSANDRA MAIOLI:75011441091
Dados: 2025.05.26 08:24:01 -03'00'

ALESSANDRA MAIOLI

ENG. CIVIL - CREA 111718